Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 971 DE 06.11.1.967=

000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, O CRÉDI= TO ESPECIAL DE NCR$ 349,93.

000

EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ERE-CHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, que a CÂMARA de VEREA DORES "APROVOU" eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL devidamente AUTORIZADO a abrir, pela SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o CRÉDITO ESPECIAL de NCR$349,93=TREZENTOS E QUARENTE E NOVE CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS=, destinado ao pagamento de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 15% ao ASSESSOR TÉCNICO, PADRÃO 7, VICENZO BRUNO, correspondente ao período de 1º de março a 31 de dezembro do ano em CURSO.

ARTº 2º=Fica, igualmente, autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a REDUZIR a IMPORTÂNCIA de NCR$349,93 na seguinte DOTAÇÃO do ORÇAMENTO VIGENTE:

DESPEZAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.4=AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

.....NCR$ 349,93

ARTº 3º=Servirá de RECURSO para ATENDER a DESPESA decorrente do CRÉDITO AUTORIZADO na presente LEI a REDUÇÃO prevista no ARTIGO ANTERIOR.

ARTº 4º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 06 DE NOVEMBRO DE 1.967.

a=EDUARDO PINTO=PREFEITO

000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI N. 971, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1 967.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial de NCr$ 349,93.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial de NCr$ 349,93 (trezentos e quarenta e nove cruzeiros novos e noventa e três centavos), destinado ao pagamento de gratificação adicional de 15% ao Assessor Técnico, Padrão 7, VINCENZO BRUNO, correspondente ao período de 1º de março a 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado a Poder Executivo Municipal a reduzir a importância de NCr$ 349,93 na seguinte dotação do orçamento vigente:

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.4 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.....NCr$ 349,93

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito autorizado na presente lei a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 6 de novembro de 1 967.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal da Fazenda, em Erechim,
6 de novembro de 1 967.-

OSWALDO BEZ
Secretário.